

# ATUAÇÃO ÉTICO-POLÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*ETHICAL-POLITICAL PERFORMANCE OF SOCIAL WORK IN THE UNIFIED SOCIAL ASSISTANCE SYSTEM*

*DESEMPEÑO ÉTICO-POLÍTICO DEL TRABAJO SOCIAL EN EL SISTEMA ÚNICO DE ASISTENCIA SOCIAL*

Marisa Igues Orsolin Morgan<sup>1</sup>

## Resumo

O presente artigo é resultado de um estudo bibliográfico da legislação da Política Pública Nacional de Assistência Social e da produção de autores do Serviço Social, os quais discutem o Projeto Ético Político da Profissão de Assistente Social e políticas públicas. Propõe uma reflexão sobre a atuação do assistente social no Sistema Único de Assistência Social, considerando que a centralidade da Política Nacional de Assistência Social produz impactos sobre o cotidiano profissional, tensionando as dimensões das competências do assistente social. Essas dimensões indicam uma intervenção crítica, vinculada às demandas coletivas dos usuários e o acesso aos direitos socioassistenciais em uma sociedade capitalista. O projeto ético político da categoria está em permanente construção, pressionado pelos rumos neoliberais da sociedade e pelas respostas exigidas dos profissionais às demandas impostas ao seu trabalho. Portanto, somente uma atuação pautada no Código de Ética Profissional do Assistente Social, com intervenções reflexivas e críticas, possibilitará os enfrentamentos dos desafios ligados à questão social presentes na Política Pública de Assistência Social.

**Palavras-chave:** serviço social; código de ética; assistência social; Sistema Único de Assistência Social.

## Abstract

This article is the result of a bibliographic study of the legislation of the National Public Policy on Social Assistance and the production of Social Work authors, which discuss the Political Ethics project of the Social Worker Profession and public policies. It proposes a reflection on the role of the Social Worker in the Unified Social Assistance System, considering that the centrality of the National Social Assistance Policy impacts on the daily professional life, tensioning the dimensions of the social worker's competences. These dimensions indicate a critical intervention, linked to the collective demands of users and access to social assistance rights in a capitalist society. The ethical-political project of the category is in permanent construction, pressured by the neoliberal directions of society and by the responses required from professionals to the demands imposed on their work. Therefore, only an action based on the Social Worker Professional Code of Ethics, with reflective and critical interventions, will make it possible to face the challenges related to the social question present in the Public Social Assistance Policy.

**Keywords:** Social Work; code of ethics; social assistance; Unified Social Assistance System.

## Resumen

El presente artículo es el resultado de un estudio bibliográfico de la legislación de la Política Pública Nacional de Asistencia Social y de la producción de autores del Trabajo Social, quienes discuten el Proyecto Ético-Político de la Profesión de Trabajador Social y políticas públicas. Propone una reflexión sobre el desempeño del trabajador social en el Sistema Único de Asistencia Social, considerando que la centralidad de la Política Nacional de Asistencia Social produce impactos sobre la vida profesional cotidiana, ejerciendo presión sobre las

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Mestre em Educação– UPF/RS. Pós-Graduação em Direito e Competências Profissionais - UNB/DF. Pós-Graduação de Gestão em Serviço Social- UCB. Pós-Graduação em Administração e Planejamento de Projetos Sociais – Gama Filho – RJ. Sócia proprietária da ONIX desenvolvimento Humano Consultoria e Assessoria em Serviço Social. E-mail: mmorsolin@yahoo.com.br.

dimensiones de las competencias del trabajador social. Esas dimensiones revelan una intervención crítica, vinculada a las demandas colectivas de los usuarios y el acceso a los derechos socioasistenciales en una sociedad capitalista. El proyecto ético político de esta profesión está en permanente construcción, presionado por los rumbos neoliberales de la sociedad y por las respuestas exigidas a los profesionales frente a las necesidades que se presentan a su trabajo. Por lo tanto, solo un desempeño pautado en el Código de Ética Profesional del Asistente Social, con intervenciones reflexivas y críticas, permitirá el enfrentamiento de los retos producidos por la cuestión social y presentes en la Política Pública de Asistencia Social.

**Palabras-clave:** trabajo social; código de ética; asistencia social; Sistema Único de Asistencia Social.

## 1 Introdução

O objetivo deste artigo é analisar a atuação ético-política do Serviço Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O artigo foi elaborado por meio de pesquisa bibliográfica de autores como Iamamoto, Behring, Couto, Sposati, entre outros, bem como em legislação específica da Política Pública de Assistência Social e especialmente o Código de Ética Profissional do Assistente Social.

Neste sentido, este artigo propõe uma reflexão sobre o espaço socio-ocupacional dos assistentes sociais na Política Pública Nacional de Assistência Social, considerando os princípios, diretrizes e dimensões previstos no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993. Busca-se construir um diálogo entre ambos, problematizando as possibilidades de intervenções críticas pautadas na atuação ética, frente às atuais transformações societárias.

Inicia-se com a contextualização da Assistência Social, sua trajetória como Política de Seguridade Social — enquanto dever do Estado e direito do cidadão —, ressaltando o posicionamento dos autores e esclarecendo aspectos e objetivos da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como modelo de gestão e espaço ocupacional para o Serviço Social. Neste sentido, busca-se estabelecer relação entre o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 (CFESS, 2012) e os Parâmetros para Atuação Profissional do Assistente Social (CFESS, 2011) no SUAS, a partir da análise do processo de construção da ética profissional para o Serviço Social. A intenção é levantar possibilidades de consolidação do projeto Ético Político do Serviço Social na Política Nacional de Assistência Social.

O artigo apresenta um debate importante, especialmente no momento em que o Serviço Social brasileiro é desafiado a concretizar o projeto profissional, na perspectiva de trabalhar a garantia da seguridade social em um contexto de transformações societárias.

## 2 A trajetória da Assistência Social como política de Seguridade Social

O reconhecimento da Assistência Social como política pública tem como marco referencial a aprovação da Constituição Federal de 1988. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) reafirma o reconhecimento legal da Assistência Social, configurada como direito social do cidadão e dever político do Estado. Dessa forma, foi na década de 1990 que a noção de seguridade social<sup>2</sup>, formada pelo tripé previdência, saúde e assistência social, institucionalizou-se, tendo como pressuposto a universalidade de cobertura no campo da proteção social, entendida como o conjunto de seguranças que cobrem, reduzem e/ou previnem riscos e vulnerabilidades sociais (BRASIL, 2004).

A Assistência Social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) passa a ser entendida como:

[...] direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, p. 1).

A organização da Política Nacional de Assistência Social prevê um sistema descentralizado, com o comando único das ações e a participação da sociedade civil. Dessa forma, a consolidação dessa política descentralizada e participativa depende em grande parte da organização e participação da sociedade civil e, por outro lado, exige empenho das forças democratizantes do país (BRASIL, 2004).

O processo de descentralização propõe, conforme previsto na LOAS (BRASIL, 1993), a criação de Conselho, Plano e Fundo Municipal de Assistência Social com a previsão de ações, deliberações, aprovação e fiscalização. Com a descentralização, a gestão passa a ser compartilhada e, dessa forma, cabe também ao município destinar recursos para o cofinanciamento da Assistência Social. Recursos são destinados, principalmente, para o pagamento e benefícios eventuais, execução de projetos junto à sociedade civil de enfrentamento à pobreza, atendimento de ações de caráter emergencial e prestação de serviços de assistência continuada, contemplando os segmentos prioritários conforme a realidade local.

No campo da Seguridade Social, Behring (2009) pontua que as principais inovações na Assistência Social aconteceram com a construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de todo seu marco regulatório, bem como com as mudanças operadas desde 2004 pelo governo federal, como a criação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que proporcionou regulação e gestão na área de Assistência Social. Nesse movimento, instituiu-se

---

<sup>2</sup> Conforme a Constituição Federal do Brasil no Art. 194 A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

a nova forma de operacionalização, descrita na versão da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS) em 2004<sup>3</sup> (BRASIL, 2004); a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS)<sup>4</sup> (BRASIL, 2005) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS)<sup>5</sup> (BRASIL, 2006).

Como visto, o reconhecimento da Assistência Social como parte da política de seguridade social brasileira, aliada à atual concepção da Assistência Social — como política pública, de direito do cidadão e dever do Estado —, é produto das mudanças desencadeadas pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2004) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei 8.742/1993 (BRASIL, 1993), que estabeleceram critérios para a implantação de uma Política Nacional de Assistência Social e a construção de um Sistema Único de Assistência Social, o que será aprofundado na sequência.

## 2.1 O sistema único de assistência social (suas) como modelo de gestão para a assistência social

A concepção de um sistema orgânico e de articulação das três esferas de governo foi introduzida pelo novo modelo de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme previa a LOAS (BRASIL, 1993), a política de assistência social deve acontecer de forma articulada entre as esferas federal, estadual e municipal, sendo que os municípios são o *locus* primeiro de execução dessa política por meio da descentralização. A esse respeito Sposati, (2004) esclarece:

A construção do SUAS opera a assistência Social como política pública, com fundamento constitucional no sistema de seguridade social, não contributiva, visando assegurar direitos consistentes em prestações (benefícios, acolhida, abrigo etc.) pelo Estado e pela sociedade, aos segmentos em situação de vulnerabilidade descritos no art. 203 da Constituição Federal (SPOSATI, 2004, p. 173).

A implantação do SUAS indica novos e possíveis desafios de gestão da assistência social, uma vez que precisa do cofinanciamento das três esferas de governo e o compartilhamento de responsabilidades; exige-se, para a execução dessa política pública, um

---

<sup>3</sup> A política Nacional de Assistência Social, a partir dos princípios da Lei Orgânica de Assistência Social (BRASIL, 1993), apresenta uma nova forma de organização e gestão para a assistência social concretizada na elaboração e criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

<sup>4</sup> A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) organiza, para todo o território nacional, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios inerentes à Política de Assistência Social. Seu conteúdo orienta o desempenho dos diferentes atores do Sistema, definindo ainda o papel dos entes federados e as responsabilidades das instâncias de pactuação e deliberação do sistema (BRASIL, 2005).

<sup>5</sup> Disciplina a Política de Recursos Humanos no Sistema Único de Assistência Social.

mínimo de estrutura para sua gestão e operacionalização, tanto física quanto em recursos humanos. Dessa forma;

O SUAS não é um programa, mas uma nova ordenação da gestão da assistência social como política pública (...) é uma forma pactuada que se refere o processo de gestão da assistência social, antes de iniciativa isolada de cada ente federativo, a uma compreensão política unificada dos três entes federativos, quanto ao seu conteúdo (serviços e benefícios) que competem a um órgão público afiançar ao cidadão (SPOSATI, 2006, p. 112).

De acordo com PNAS/2004, a Assistência Social deve dar primazia para a atenção às famílias e seus membros, a partir do seu território de vivência, com prioridade àqueles com registros de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimização entre seus membros.

Os serviços de proteção social da Assistência Social ocupam-se das fragilidades, contingenciais, vulnerabilidades, vitimizações e riscos que o cidadão e/ou cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrências econômicas, políticas, imposições sociais e de ofensas à dignidade humana (BRASIL, 2004). Buscam, ainda, produzir aquisições socioeducativas, sociais e materiais ao cidadão e seus familiares, visando suprir necessidades de reprodução social da vida individual e familiar, o seu protagonismo, autonomia e o desenvolvimento de suas capacidades e talentos para a convivência social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) apresenta dois níveis de atenção diferenciados: proteção social básica e proteção social especial (de alta e média complexidade), levando em consideração o grau de impacto dos riscos e vulnerabilidades sociais sobre os indivíduos e suas famílias.

O caráter “preventivo” do serviço de proteção social básica tem como objetivo principal prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento das potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Prevê, além disso, o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada (BRASIL, 2004).

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outras unidades básicas e públicas e/ou entidades e organizações de Assistência Social da área de abrangência do CRAS são executores diretos dos serviços de proteção social básica (BRASIL, 2004).

Os serviços de proteção social especial são a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por decorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, uso de substâncias psicoativas. Os serviços de proteção social

especial têm uma gestão mais ampla, complexa e compartilhada muitas vezes com o poder judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do executivo (BRASIL 2004).

A proteção social especial subdivide-se em serviços de média e alta complexidade. Os serviços de média complexidade oferecem atendimento às famílias e indivíduos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, mas se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco por situação de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, em cumprimento de medidas socioeducativas, trabalho infantil, entre outras. Materializa-se pela oferta de serviço de orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem de rua, cuidado no domicílio, serviço de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e medidas socioeducativas em meio aberto (BRASIL, 2004).

Os serviços de proteção social de alta complexidade são aqueles que garantem proteção social integral: moradia, alimentação e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do núcleo familiar comunitário. Entre eles estão: casa-lar, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas privativas de liberdade (BRASIL, 2004).

A partir dessa nova forma de gestão, vivencia-se um reordenamento nacional para a efetivação do SUAS. Nesse ambiente de mudanças necessárias para a construção de uma Política Pública de Assistência Social sólida e efetiva, destaca-se que os recursos humanos, em especial o assistente social, constituem parte prioritária para os padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados. O SUAS requisita aos trabalhadores novas competências e habilidades<sup>6</sup>.

## 2.2 O Serviço Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

A efetivação do processo de municipalização e descentralização da Política Pública de Assistência Social demandou uma reformulação na estruturação de gestão e na capacidade técnica para o aprimoramento de suas ações. Assim, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB RH/SUAS, por meio de seus princípios, apresenta a proposta da “reflexão da política de gestão do trabalho no âmbito da Assistência Social, visto que a mesma surge como eixo delimitador e imprescindível à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial” (BRASIL, 2006).

---

<sup>6</sup> Entre as metas da NOB RH/SUAS 2005, encontra-se “a ampliação do quadro de profissionais de Serviço Social e profissionais das áreas afins, mediante concurso público e garantia que os órgãos gestores da Assistência Social das três instâncias possuam assessoria técnica (BRASIL, 2005, p. 5).

Na construção de uma política pública, os recursos humanos constituem parte prioritária e definidora dos parâmetros de qualidade e eficácia dos serviços prestados. O conjunto diversificado dos serviços que compõem a rede do Sistema Único de Assistência Social, o padrão de qualidade necessário aos atendimentos, a complexidade de diversos serviços de proteção social básica e especial e a necessária integração das ações da Assistência Social com as demais políticas setoriais exigem um número de profissionais compatíveis com a demanda, bem como a sua capacitação permanente.

Como política pública, a Assistência Social oferece um diversificado e complexo conjunto de serviços, demandando hoje novas especializações profissionais especialmente do assistente social. (BRASIL, 2004).

A consolidação das políticas de proteção e de promoção social no marco das políticas públicas demanda um processo de capacitação que ofereça aos profissionais da área novos conhecimentos e instrumentos, qualificando-os para a gestão dessas políticas de acordo com as especificidades e necessidades de seus territórios e comunidades. Assim sendo, a qualificação de agentes públicos e sociais é fundamental para a implementação desses novos mecanismos de aperfeiçoamento e de gestão das políticas sociais, de forma a potencializar e integrar os investimentos sociais, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficácia e efetividade à execução dessas políticas.

A capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos é fortemente influenciada pelo profissionalismo, competência e compromisso do corpo de profissionais responsáveis pelo atendimento à população. Os serviços previstos pelo Sistema Único de Assistência Social primam pela atenção às famílias fragilizadas, capacidade de organizar atendimento, articulando as ações da rede de serviços às vulnerabilidades identificadas e acompanhamento dos resultados alcançados. Ademais, para a efetivação dos serviços, programas e projetos, faz-se necessário, além do corpo técnico, a qualificação da equipe gestora, que possibilitará a efetivação dessas ações.

A implantação do SUAS representou uma abertura de novas possibilidades de trabalho ao Serviço Social. Para Couto (2006), essa possibilidade tem seu surgimento marcado pela consolidação do sistema capitalista, no momento de sua manifestação como monopólio caracterizado pelo afloramento da “questão social”, matéria-prima do Serviço Social, que dá sustentação ao seu exercício profissional e contribui para o seu significado social e sua identidade.

Dessa forma, Couto (2006) refere que, ao ocupar esses espaços em setores públicos, o assistente social passa a compor a equipe de trabalho por meio da qual o Estado é responsável

por dar respostas às necessidades apresentadas pela classe trabalhadora. Essa é uma conquista técnica e política da profissão, pois significa que alcançou seu reconhecimento como profissão com capacidade teórico-metodológica, técnico-operativa, ético-política, investigativa e formativa, para dar respostas satisfatórias às demandas apresentadas no seu exercício profissional.

Conforme define Couto (2006), o profissional inserido nesse contexto passa a ser um dos mediadores do Estado na intervenção dos conflitos que ocorrem no espaço privado, primando pela defesa intransigente dos direitos dos usuários e deparando-se com um sistema de exploração e políticas sociais fragilizadas, setorizadas e segmentadas que, na maioria das vezes, não correspondem às necessidades dos usuários.

Entretanto, para a mesma autora, trabalhar com políticas sociais pressupõe ter percepção histórico-estrutural da desigualdade social, de modo que se possa enfrentá-la de forma planejada, convictos de que é possível intervir no processo histórico. Dessa maneira, reconhece-se a Assistência Social como objeto a ser conhecido e construído, em uma nova visão na construção profissional comprometida, ciente de suas possibilidades e limites em benefício da população usuária.

O Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 2012) e a Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social (BRASIL, 1993) estabelecem as atribuições e competências profissionais do Serviço Social, norteando direitos e deveres do profissional. Dessa forma, o perfil do assistente social na Política Nacional de Assistência Social deve afastar-se das práticas tradicionais que tratavam os problemas sociais a partir da perspectiva de ajustamento. Conforme o CFESS (2011), o reconhecimento da questão social como objeto de intervenção do Serviço Social demanda uma ação totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais.

### **3 O projeto ético-político do Serviço social e o SUAS**

Analisar o Serviço Social e os novos padrões que servem como base para a atuação do Assistente Social exige refletir acerca da sua trajetória histórica, da gênese da profissão à atualidade, pois, assim, pode-se compreender os avanços e contradições com que se deparam os profissionais ao fundamentar suas intervenções no atual Código de Ética Profissional do Assistente Social.

Na contextualização da evolução da história do Serviço Social, percebe-se sua vinculação com demandas socio-históricas que, ao mesmo tempo em que implicam a forma



de enfrentamento da questão social, também configuram modos de intervenção específicos para cada contexto e momento histórico. Da mesma forma, a construção de uma ética profissional para o Serviço Social denota um longo caminho percorrido, permeado pelas concepções históricas de cada período.

As limitações impostas nas intervenções e as inquietações decorrentes de novas influências teóricas provocam, no Serviço Social, questionamentos acerca do Projeto Ético Político da Profissão do Assistente Social, estabelecendo um diálogo mais profundo com as demandas da profissão e a conjuntura social. Essa reflexão incita o Serviço Social a assumir uma postura crítica em defesa da classe trabalhadora, constituindo um projeto profissional condizente com um projeto societário a favor da “classe que vive do trabalho”.

Parafrazeando a Barroco (2006), o Serviço Social passou por período de profundas mudanças em sua forma de perceber o mundo e a sociedade. Nesse movimento, o Serviço Social faz uma transição de valores abstratos para concretos, desfazendo a ideia de funcionalidade e ajustamento vistos a partir de um recorte religioso/moralista, que concebe o homem como um ser a-histórico. O Serviço Social assume uma postura crítica, compreendendo o homem como construtor de sua história, sujeito das relações sociais, como produto da luta de classe, cuja contradição é inerente ao modo de produção capitalista.

Ainda para Barroco (2006), a mudança na compreensão das relações sociais, obviamente, implica a concepção da liberdade apresentada pela profissão visto que, se agora esse homem passa a ser visto como um ser genérico, sujeito de sua história, precisa ter possibilidade de escolher entre alternativas, fazer escolhas livres e conscientes, que implicarão a constituição de sua identidade enquanto ser social. Como resultado de um processo iniciado na década de 1960, o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 retrata o amadurecimento da categoria. Incita a emancipação do ser social e estabelece uma dimensão política que busca a transformação da ordem social e seus princípios, defendendo a liberdade como valor ético central, o que, segundo Iamamoto (1999), também é fruto das transformações ocorridas na sociedade brasileira nos anos de 1980 e entrada dos anos 1990.

A liberdade exerce papel central "e, ao mesmo tempo, capacidade de escolha consciente dirigida a uma finalidade e capacidade prática de criar condições para a realização objetiva de escolhas, para que novas escolhas sejam criadas" (BARROCO, 2006, p. 59-60).

O estabelecimento do princípio da liberdade como valor ético central é fruto das profundas discussões ocorridas no seio da profissão, considerando que:

A partir de 90 fica evidente uma ampliação de recurso à filosofia que, despontando em teses e artigos, voltados à reflexão sobre o método crítico-dialético, a cultura, a alienação, a práxis etc., aponta novas possibilidades para a discussão ética. Observa-se um esforço na direção do resgate da herança filosófica de Marx através do recurso a Hegel, emergindo produções apoiadas em Lukács, Heller, Meszáros, Habermas, entre outros (BARROCO, 2006, p. 181).

O Código de Ética Profissional do Assistente Social direciona para a apreensão crítica da realidade social na sua totalidade e busca a emancipação do homem, rompendo com a coisificação e mercantilização das relações sociais e da sociedade capitalista, por intermédio de permanente debate teórico e constante atualização profissional. Barroco (2006) destaca ainda:

[...] a necessidade de estabelecer uma codificação ética que desse concretude ao compromisso profissional, de modo a explicitar a dimensão ética da prática profissional, afirmar seus valores e princípios e operacionalizá-la objetivamente em termos de direitos e deveres éticos. Neste sentido, o recurso à ontologia social permitiu decodificar eticamente o compromisso com as classes trabalhadoras, apontando para a sua especificidade no espaço de um Código de Ética: o compromisso com valores ético-políticos emancipadores referidos à conquista da liberdade (BARROCO, 2006, p. 200).

O Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 2012, p. 26-27), define como princípios fundamentais, a liberdade, a defesa intransigente dos direitos humanos, a ampliação e consolidação da cidadania; a defesa e o aprofundamento da democracia; a equidade e justiça social e o respeito à diversidade. Tem-se o princípio da garantia do pluralismo; a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia ou gênero, em que as relações coletivas e individuais possam ser humanizadas. A relevância desses princípios torna-se ainda maior na atualidade, diante da discriminação e políticas sociais compensatórias e excludentes.

Entre os princípios que estabelece, o Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 2012, p. 24) defende também “a articulação com os movimentos sociais de outras categorias profissionais que partilhem os princípios deste Código de Ética Profissional do Assistente Social e com a luta geral dos trabalhadores” (princípio IX); “o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (princípio X). E, por fim, propõe o “exercício profissional, sem ser discriminado e nem discriminar” (princípio XI).

A categoria profissional encontra, no Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 2012), um rumo orientador, sendo a sua apropriação fundamental ao Serviço

Social para que possa desenvolver possibilidades de atuação coerentes com seu projeto ideopolítico; para que possa inter-relacionar as demandas cotidianas com sua dimensão coletiva, para a efetivação dos direitos políticos e sociais dos usuários.

Considerando as demandas e a orientação profissional, como destacam Couto e Martinelli (2009), o Serviço Social brasileiro possui formação teórica com orientação dialético-crítica que possibilita ao profissional a compreensão do contexto da realidade social, cultural, econômica e política.

Essa compreensão impõe analisar as mudanças societárias que, na contemporaneidade, vêm impactando, especificamente, no mundo do trabalho, com inúmeras transformações que recolocam novas expressões da questão social, indicando a necessidade de repensar as formas de reação à opressão sofrida pelas classes subalternas. Cada vez torna-se mais importante o reforço à garantia do sistema de seguridade social. Sistema esse que tem sofrido alterações na lógica da reestruturação produtiva e da flexibilização das relações de trabalho, impondo restrições de acesso a serviços, precarizando e terceirizando os trabalhadores a eles vinculados (COUTO; MARTINELLI, 2009, p. 97).

Por fim, é possível perceber que o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 estabeleceu diretrizes e valores para orientar o exercício profissional que se colocam como divergentes com respeito àqueles propagados e efetivados em alinhamento com a ordem econômica vigente internacionalmente. Isso significa que a perspectiva hegemonicamente expressa no Código de Ética Profissional do Assistente Social situa-se em contraposição com os interesses e valores da ordem capitalista, diferentemente da característica marcante na história do Serviço Social.

#### **4 A política de assistência social como possibilidade de consolidação do projeto ético político do serviço social**

A partir da Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 2004), a Assistência Social passou a integrar o sistema de Seguridade Social junto com as políticas de saúde e previdência social. Isso significou a possibilidade de expansão dessa política pública, a consolidação de mecanismos de financiamento, a implantação de um modelo de gestão que atendesse as especificidades de cada área, aliada à manutenção de uma proteção universal, distributiva, democrática e sem preconceitos ou estigmas.

Entretanto, mesmo após a promulgação da Constituição, verificaram-se poucas mudanças, uma vez que as transformações societárias incidem diretamente no sistema de Seguridade Social do Brasil, que não chega a consolidar-se. Behring (2009) pondera que muitos elementos contribuíram negativamente com as possibilidades de consolidação da

Seguridade Social como reforma democrática e pontua que, no campo da Seguridade Social, as principais inovações que aconteceram na Assistência Social foram a implantação do SUAS e seu marco regulatório, a criação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a ampliação de recursos para o atendimento das famílias mais empobrecidas por meio de programas de transferência de renda como o Bolsa Família. Cabe ressaltar a denominação de um fenômeno caracterizado por alguns autores como assistencialização<sup>7</sup> da Seguridade Social.

Diante dessa realidade, impõe-se aos assistentes sociais a necessidade de análise crítica do seu processo de trabalho na Seguridade Social e a viabilidade de concretização do projeto ético-político da profissão. Para tanto,

[...] é necessário retomar os eixos da formação em Serviço Social (o ético- político, o teórico-metodológico e o técnico-operativo), problematizando as competências da profissão e refletindo sobre os novos espaços sócio-ocupacionais dos Assistentes Sociais, no caso, as demandas que se apresentaram após a constituição do Sistema Único de Assistência Social- SUAS (COUTO; MARTINELLI, 2009, p. 93).

A compreensão de que as mudanças sociais vêm impactando no mundo do trabalho, com inúmeras transformações que apresentam novas expressões da questão social, indica a necessidade de formas de reação das famílias empobrecidas, tornando cada vez mais importantes as garantias do Sistema de Seguridade Social. O assistente social, devido à sua particularidade profissional, produz serviços que atendem necessidades dos usuários, tendo como referência o enfrentamento das expressões da questão social.

Na opinião de Yamamoto (1999), a questão social e suas múltiplas expressões são a matéria-prima ou objeto do trabalho profissional e sua gênese encontra-se enraizada na contradição fundamental que demarca a sociedade capitalista — a produção é cada vez mais social e a apropriação do trabalho, suas condições e seus resultados, são cada vez mais privados, com características distintas em cada época. A autora citada esclarece que esse modo de produção se estrutura mediante o trabalho alienado e suas relações sociais antagônicas, produzindo as condições de exploração, a apropriação da riqueza produzida, bem como seus mecanismos ideológicos.

---

<sup>7</sup> O tema não será aprofundado neste artigo, mas se traz a assistencialização das políticas sociais com uma caracterização que parte da compreensão da categoria dos assistentes sociais diante de sua responsabilidade pela construção da LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social e pelo SUAS, que procuram instituir a Assistência Social como política de Seguridade Social, conforme prevê a Constituição de 1988, em oposição aos obstáculos criados pelo neoliberalismo na consolidação real da Assistência Social (BEHRING, 2009).

A profissão do Serviço Social, que participa dessa reprodução da sociedade, é historicamente determinada, de maneira que a atuação dessa categoria se articula de maneiras distintas, conforme a conjuntura social, política e econômica. Dessa forma:

[...] as profissões não podem ser tomadas apenas como resultados dos processos sociais macroscópicos - devem também ser tratadas cada qual como corpus teóricos e práticos condensando projetos sociais (donde as suas inelimináveis dimensões ideopolíticas), articulam respostas (teleológicas) aos mesmos processos sociais (NETTO, 1996, p. 89).

Para Barroco (2006), o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 representa um marco para a categoria, pois afirma não somente um conjunto de normas, mas um novo perfil profissional, cuja direção social conduz para o enfrentamento de antigas e novas expressões da questão social, por intermédio de estratégias que ampliem os limites da cidadania e democratizem as políticas públicas e seu acesso diante do padrão de acumulação e modelo de proteção que lhe é inerente.

Entretanto, para autora, para atingir tais objetivos, é preciso, além da ética, o conhecimento e o saber profissional necessários à construção dessas novas estratégias, que possibilitem o enfrentamento concreto das desigualdades sociais, entendendo-se que toda conduta profissional tem implicações práticas e pode apresentar distintas soluções.

Contudo, a utilização do Código de Ética Profissional do Assistente Social só apresenta sentido na medida em que é incorporado conscientemente pela categoria como respaldo legal às respostas dadas pelo profissional no seu enfrentamento à questão social e alcance da qualidade e abrangência dos serviços.

De acordo com Barroco (2006, p. 31),

[...] a ética não se esgota na afirmação do compromisso ético profissional. É preciso que o compromisso seja mediado por estratégias concretas, articulado a competências teórico/técnicas e à capacidade de objetivá-las praticamente por meio da realização dos direitos sociais.

Em uma época em que é evidente o agravamento das expressões da questão social e o crescimento das demandas sociais — resultado de um contexto de constantes transformações na sociedade capitalista que, aliadas à globalização, provocaram mudanças no mundo do trabalho e no padrão de acumulação, fragmentando os vínculos de sociabilidade e a organização da classe trabalhadora —, é necessária a preservação da autonomia profissional, tendo como horizonte a promoção da justiça social.

Nesse contexto, o Código de Ética Profissional do Assistente Social não pode ser visto isoladamente; deve ser articulado com os demais mecanismos e instrumentos legais instituídos na e pela sociedade, tais como a Constituição Federal; as leis orgânicas da Saúde e da Assistência Social, o Estatuto da Criança e Adolescente e do Idoso, o Código Civil, a Política Nacional de Assistência Social, entre outros, na perspectiva de uma atuação profissional mais totalizante, “[...] baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais” (CFESS, 2011).

A dimensão ética do SUAS busca a inclusão e a equidade dos sujeitos vulnerabilizados, enfocando a família como eixo central da assistência e considerando não apenas suas necessidades, mas também suas capacidades, rejeitando o seletivismo e o individualismo. Na atualidade, o SUAS representa mais um mecanismo que favorece a luta pela reivindicação da ampliação dos canais de participação da sociedade e abre espaço para uma intervenção mais qualificada do Serviço Social junto à sociedade civil (BRASIL, 2004).

A aproximação do Projeto Ético Político do Serviço Social pela perspectiva do direito social e o atendimento aos usuários podem ser analisados a partir dos Parâmetros para Atuação dos Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (CFESS, 2011), constituindo-se em um instrumento de aproximação do Projeto Ético Político da profissão, com uma Assistência Social tida pela ótica do direito social e do atendimento universal de quem dela precisar.

Os Parâmetros para a Atuação dos Assistentes Sociais na Política de Assistência Social constituem um instrumento de aproximação com o Projeto Ético Político do Serviço Social <sup>8</sup>. A partir das convergências entre os compromissos éticos dos trabalhadores da Assistência Social e o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais de 1993, Couto e Martinelli, (2009) elaboram um quadro estabelecendo um paralelo entre ambos, transcrito na sequência:

**Quadro 1:** Princípios éticos e fundamentais para os trabalhadores da assistência social e do código de ética profissional dos assistentes social (COUTO; MARTINELLI, 2009, p. 99-100).

<b>Princípios éticos para os trabalhadores da assistência social (BRASIL, 2009)</b>	<b>Princípios fundamentais do código de ética profissional dos assistentes sociais (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1996)</b>
---	---

<sup>8</sup> A construção do projeto ético-político foi pautada pelo diálogo constante com a teoria dialético-crítica, tornando-se essencial conhecer e decifrar o ser social, o papel do trabalho, da política, das classes e dos grupos sociais, das formas de consciência e da representação da vida social, das ideologias, ou seja, a vida em sociedade, a realidade social (IAMAMOTO, 2006).

a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais.	a) Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais.	b) Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.
c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende.	c) Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.
d) Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida.	d) Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.
e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade.	e) Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.
f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social.	f) Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.
g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção.	g) Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.
h) Garantia do acesso da população à política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios.	h) Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses.	i) Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores.
j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.	j) Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.
	k) Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

Na comparação expressa no quadro, é visível a consonância entre o Código de Ética do Serviço Social e os Parâmetros para Atuação Profissional no SUAS, de forma que os parâmetros reafirmam uma intervenção orientada por uma:

[...] leitura crítica da realidade e capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos/as trabalhadores/as em defesa de seus direitos; formulação e construção coletiva, em conjunto com os/as trabalhadores/as, de estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e ampliação dos direitos (CFESS, 2011, p. 19).

É a apropriação das atribuições, competências e dimensões contidas no Código Ético Profissional do Assistente Social e nos Parâmetros de Atuação da Política de Assistência Social que possibilita ao profissional do Serviço Social uma análise crítica da realidade e, a partir disso, estruturar seu trabalho, estabelecendo uma intervenção que possibilita o enfrentamento da questão social, uma vez que a atuação nas diversas dimensões propicia trabalhar no SUAS com uma perspectiva crítica.

## **5 Considerações finais**

Para analisar as possibilidades de atuação ético-política do assistente social no Sistema Único de Assistência Social, recorreu-se ao posicionamento de vários autores que abordam a questão. Inicialmente, refez-se o movimento histórico dos assistentes sociais na construção de seu projeto profissional, verificando o seu amadurecimento na década de 1990 — período de profundas transformações societárias que incidem sobre o Estado, a economia, a política e que afetam a produção e o trabalho, marcado pelo modo de acumulação flexível e o neoliberalismo.

Também se recorreu à legislação atual sobre a Seguridade Social, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, procurando esclarecer como esse espaço pode constituir-se em lócus referencial de afirmação do projeto ético-político da categoria. Isso porque a assistência social, enquanto política de seguridade social estruturada pelo SUAS — Sistema Único de Assistência Social —, tem se configurado como um espaço profissional permeado por diferentes expressões da questão social e, portanto, viabiliza-se como um espaço de intervenção e de materialização dos preceitos ético-políticos do Serviço Social.

O SUAS constitui-se em um espaço ocupacional que, apesar de inserido no modo capitalista de produção, pode ser referência ao empoderamento, participação e protagonismo dos usuários, portanto, um espaço privilegiado de afirmação do Projeto Ético Político da Profissão do Assistente Social. Mas requer um posicionamento ético claro dos profissionais pois, ao mesmo tempo que esse espaço socio-ocupacional evidencia os limites do trabalho



assalariado, exige estratégias políticas coletivas para o enfrentamento das situações contraditórias, visto que a direção ético-política da profissão recusa abordagens conservadoras, autoritárias e disciplinadoras, que moralizam a questão social e culpam as famílias e indivíduos pela sua situação de pobreza. Dessa forma, cabe aos assistentes sociais, com base na sua autonomia e nas prerrogativas legais, éticas e técnicas, construir estratégias profissionais que priorizem a participação dos usuários na Assistência Social, revertendo ações tuteladoras e autoritárias nesse campo de intervenção.

Os Parâmetros para Atuação Profissional do Assistente Social na Política Nacional de Assistência Social (CFESS, 2011) possuem muitas convergências com o Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 2012) e isso impõe a necessidade de promover debates sobre a direção política do trabalho e a qualidade dos serviços socioassistenciais, na construção de processos interventivos que promovam protagonismos, particularmente dos usuários, para o fortalecimento da cultura democrática e de direitos.

Assim sendo, para uma atuação ético-política, é fundamental aos profissionais do SUAS exercitar a capacidade de leitura crítica da realidade, procurando compreender criticamente os processos sociais; deve superar a cultura histórica do protagonismo e de ações improvisadas. Para isso, é necessário impor-se, fazer crítica e resistir ao mero produtivismo, medido pelo número de atendimentos, entrevistas, reuniões e outras metodologias interventivas; realizar análise dos espaços coletivos de aperfeiçoamento, estudo e reflexão sobre o trabalho.

Por fim, dar uma direção ético-política ao trabalho no SUAS impõe ressignificar o trabalho na Assistência Social, referenciada como um projeto coletivo de gestão e organização que envolve todos os trabalhadores da área, para que suas práticas também incorporem mecanismos de democratização e de garantia de direitos, assim como questões de valorização das intervenções profissionais no SUAS.

## Referências

BARROCO, Maria Lúcia. A inscrição da ética e dos direitos humanos no projeto ético-político do Serviço Social. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 79. São Paulo: Cortez, 2004.

BARROCO, Maria Lúcia. **Ética e Serviço Social: Fundamentos ontológicos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BEHRING, Elaine Rosetti. Fundamentos de política social. *In*: MOTA, Ana Elizabeth *et al.* (org.). **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.

Disponível em: [http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/texto1-1.pdf](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-1.pdf) . Acesso em: 20 jul. 2018.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social e trabalho**: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil. Brasília: Letras Livres, UNB, 2006.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 42/2003 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República Casa Civil, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 28 jul. 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS**: Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

CFESS. **Código de Ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: [http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2010/08/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2010/08/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 28 jul. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação profissional do assistente social na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf). Acesso em: 03 mar. 2016.

COUTO, Berenice Rojas. A Assistência Social como política pública: do Sistema Descentralizado e Participativo ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS. *In*: MENDES, Jussara Maria Rosa; PRATES, Jane Cruz; AGUINSKY, Beatriz Gershenson (org.). **Capacitação sobre PNAS e SUAS**: no caminho da implantação. 1. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006. v. 1, p. 26-37.

COUTO, B. R.; MARTINELLI, T. O serviço social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): desafios éticos ao trabalho profissional. **Argumentum**, Vitória, v. 1, n. 1, p. 92-105, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/15>. Acesso em: 20 fev. 2016.

CRESS/RS. **Coletânea de leis revista e ampliada**. Porto Alegre: Conselho Regional de Serviço Social, 10ª região, 1996.

FARIAS, Patrícia Maria Bispo. Ética e serviço social: reflexões sobre a vivência profissional. **Revista Eletrônica da FANESE**, Aracaju, v. 1, n. 1, dez. 2012.

[http://app.fanese.edu.br/revista/wp-content/uploads/%C3%89TICA-E SERVI%C3%87O-SOCIAL.pdf](http://app.fanese.edu.br/revista/wp-content/uploads/%C3%89TICA-E%20SERVI%C3%87O-SOCIAL.pdf) . Acesso em: 27 fev. 2016.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social no capitalismo. **Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, Brasília, n. 03, jan./jun. 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Trabalho e indivíduo social**. São Paulo: Cortez, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, João Paulo. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 50. São Paulo: Cortez, 1996.

SILVA, Jane Andrea Ferraz. Serviço Social e Sistema Único de Assistência Social (SUAS): reflexões sobre o trabalho profissional. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 155-189, jan./jun. 2012.

SPOSATI, Aldaíza. Contribuição para a construção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 78. São Paulo: Cortez, julho 2004. p. 171-179.

SPOSATI, Aldaíza. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 87. São Paulo: Cortez, 2006.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, Brasília, ano 2, n. 3, jan./jul. 2001.